



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO/REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSPAP-GO), através da Gerência de Licitações, torna público que se encontra aberto procedimento com o fim de selecionar clínica(s) de tanatopraxia, devidamente habilitada, a qual concederá, à título de comodato, espaço físico adequado para a realização de necropsias em cadáveres em bom estado de conservação. O presente procedimento será regido pelos artigos 579 a 584 do Código Civil, lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. Objeto: empréstimo de espaço físico, contendo sistema de climatização, mesa de autópsia com suporte de fixação e elevação de cabeça, 2 (dois) pontos de energia (1 [um] para a instalação de freezer e 1 [um] para maquinários diversos), local adequado para higienização das cubas de transporte e uma maca, onde serão desenvolvidas atividades de perícia em medicina legal pelos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, conforme especificações dispostas no edital de chamamento público.

2. Estratégia: utilizar, provisoriamente, o espaço físico de uma clínica(s) de tanatopraxia para proceder com exames necroscópicos, com o fim de obtenção de provas materiais, bem como a determinação da *causa mortis* de vítimas de morte violenta.

2.1. Desta forma, o interstício entre o atendimento no local do óbito e a liberação do cadáver será diminuído, atendendo então de forma mais célere e eficiente os munícipes atendidos pelo 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica (14º NRTC – Sede em Luziânia).

3. Motivação: o que impulsiona a presente demanda é a interdição provisória do 14º NRPTC para que se proceda reforma e ampliação do referido Núcleo (processo nº 201500016002503), logo, como se trata de serviço público essencial, os trabalhos alusivos à Medicina Legal não podem ser interrompidos, fazendo com que a parceria seja imprescindível para a execução dos trabalhos.

4. Público Alvo: O presente projeto tem como público alvo as clínica(s) de tanatopraxia estabelecidas em Luziânia e que estejam de acordo com a regulamentação exigida para a realização de tanatopraxia, bem como possuam espaço físico a ser temporariamente cedido para a realização de exames periciais de medicina legal.

5. Visão Geral: considerando o Edital de Licitação nº 61, publicado no dia 22 de maio de 2017, o qual tem por objeto a reforma para adequação e ampliação do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica.

5.1 – considerando que todos os exames necroscópicos estão sendo realizados na sede do 3º NRPTC (sede em Formosa), o qual localiza-se a aproximadamente 135 quilômetros de distância do 14º NRPTC.



5.2 – considerando que devido a distância entre os municípios os cadáveres tem ficado por longo período expostos à céu aberto, o que causa enorme constrangimento aos familiares das vítimas, além de poder propiciar o início do processo de decomposição.

5.3 – considerando que as regionais da Polícia Técnico-Científica, além do atendimento da cidade Sede, são responsáveis pelo atendimento de outras tantas cidades (Águas Lindas, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Domiciano Ribeiro, Novo Gama, Mimoso de Goiás, Padre Bernardo, Santo Antonio do Descoberto, Valparaíso de Goiás), o que faz com que as equipes da Polícia Técnico-Científica tenham que se deslocar por grandes distâncias, o que gera um enorme desgaste às equipes, bem como majoração no tempo da prestação dos serviços periciais.

5.4 – considerando que os familiares de vítimas provenientes da regional do 14º NRPTC, além da distância para recolhimento dos corpos, tem tido que custear taxas para liberação dos cadáveres no município de Formosa, causando ainda mais dificuldades em momento de grave impacto emocional.

5.5 – Portanto, a concessão do local para exames de necropsia, por conseguinte a volta dos serviços atinentes à medicina legal para o município de Luziânia atenderia os anseios, não apenas da comunidade local, bem como dos servidores públicos e da(s) clínica(s) de tanatopraxia que atuam no citado município.

6. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DOS RESPECTIVOS CONTRATOS DE COMODATO

6.1. As empresas interessadas deverão apresentar à Gerência de Licitações, **até as 10h do dia 12 de setembro de 2017**, a seguinte documentação:

6.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a. Cédula de Identidade;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



-
- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2. Preenchidos os requisitos mínimos acima, a empresa estará credenciada à celebrar o contrato de comodato.

6.3. Em caso de mais de uma empresa credenciada, o local a ser objeto do comodato será definido através da maior pontuação alcançada, conforme a seguir:

6.3.1. A empresa que apresentar o maior espaço a ser cedido terá 10 pontos, a segunda empresa terá 09 pontos, a terceira 08 pontos, e assim sucessivamente.

6.3.2. Em caso de empate, será aplicado o regramento previsto no § 2º, art. 45 da Lei 8.666/93.

6.3.4. Para comprovação do item acima (tamanho do espaço), deverá ser apresentada, juntamente com a documentação a ser entregue no dia do certame, uma declaração expressa por parte do representante da empresa. As informações poderão ser objeto de diligência para fins de comprovações diversas.

6.3.4.1. Em caso de declaração falsa, a empresa estará sujeita à sanção prevista no art. 90 da Lei 8.666/93.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE AS PARTES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

7.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA obriga-se a:

- a) Arcar com os custos dos equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados pela equipe de medicina-legal;
- b) Disponibilizar veículos para as remoções de cadáveres advindos de morte violenta, bem como realizar a manutenção dos veículos pertencentes ao 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia;
- c) Preservar a integridade das dependências físicas, das instalações e objetos da(s) clínica(s) de tanatopraxia;
- d) Disponibilizar profissionais habilitados para realizar as necropsias;
- e) Disponibilizar profissionais e materiais para que seja feita a limpeza diária do recinto.



7.2 – A CLÍNICA DE TANATOPRAXIA obriga-se a:

- a) Ceder as dependências da clínica, sem prejuízo de suas próprias atividades, para uso dos profissionais do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia para realização dos exames de investigação de causa mortis (Exame de Necropsia);
- b) Ceder espaço para fins de desempenho das atividades administrativas atinentes ao serviço de Medicina Legal, bem como para comportar freezer, o qual será utilizado para a custódia de materiais biológicos;
- c) Manter atualizadas as licenças e alvarás de funcionamento para fins de fiscalização;

Obs. A celebração do contrato não gera qualquer vínculo dos familiares da pessoa falecida com a comodante, estando os familiares livres para contratar os serviços funerários junto à empresa de sua preferência. Além disso, a comodante se compromete a não gerar óbices para que outras empresas funerárias, escolhidas pelos familiares do cadáver, possam remover os corpos de dentro das dependências de sua clínica.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 – O contrato terá vigência enquanto perdurar a obra de reforma e ampliação do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia.

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito à outra parte e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, por fim, mediante comum acordo entre as partes.

10. DOS ENCARGOS

10.1 – Todos os encargos correrão às custas da Comodante, tais como: energia elétrica, abastecimento de água, esgoto e IPTU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Maiores informações poderão ser obtidas no 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica, pelos telefones (61) 3622-8743 / (61) 3621-2493.

11.2 – A interpretação e aplicação deste Chamamento Público serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, será competente sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

GOVERNO DE
GOIÁS

12.1 – Anexo único – Contrato de comodato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

Germino Alexandre de Oliveira
Gerente de Licitações

CONTRATO DE COMODATO N° ____/2017

Contrato de comodato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Empresa _____, nas condições que se seguem.



(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO COMANDATÁRIO

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

1.2. DO COMANDANTE

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do edital de chamamento público 003/2017, objeto do Processo Administrativo nº 2017000160003975, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



3.1. O presente contrato tem por objeto o empréstimo de espaço físico, contendo sistema de climatização, mesa de autópsia com suporte de fixação e elevação de cabeça, 2 (dois) pontos de energia (1 [um] para a instalação de freezer e 1 [um] para maquinários diversos), local adequado para higienização das cubas de transporte e uma maca, situado _____ em que serão desenvolvidas atividades de perícia em medicina legal pelos servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás, conforme especificações dispostas no edital de chamamento público.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMANDANTE

4.1. O COMANDANTE se compromete a:

- a) ceder as dependências da clínica, sem prejuízo de suas próprias atividades, para uso dos profissionais do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia para realização dos exames de investigação de causa mortis (Exame de Necrópsia);
- b) ceder espaço para fins de desempenho das atividades administrativas atinentes ao serviço de Medicina Legal, bem como para comportar freezer, o qual será utilizado para a custódia de materiais biológicos;
- c) manter atualizadas as licenças e alvarás de funcionamento para fins de fiscalização;
- d) responsabilizar-se pelos seguintes encargos: energia elétrica, abastecimento de água, esgoto e IPTU.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMANDATÁRIO

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste, o COMANDATÁRIO obriga-se a:

- a) arcar com os custos dos equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados pela equipe de medicina-legal;
- b) disponibilizar veículos para as remoções de cadáveres advindos de morte violenta, bem como realizar a manutenção dos veículos pertencentes ao 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia;
- c) preservar a integridade das dependências físicas, das instalações e objetos da(s) clínica(s) de tanatopraxia;
- d) disponibilizar profissionais habilitados para realizar as necropsias;
- e) disponibilizar profissionais e materiais para que seja feita a limpeza diária do recinto;
- f) promover a rotatividade entre todos os credenciados já contratados.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, mediante prévia notificação por escrito à outra parte e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, por fim, mediante comum acordo entre as partes.



7. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes deverão sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

7.2. O contrato terá vigência enquanto perdurar a obra de reforma e ampliação do 14º Núcleo Regional de Polícia Técnico-Científica de Luziânia.

7.3. O presente contrato não gera qualquer vínculo dos familiares da pessoa falecida com a COMANDANTE, estando os familiares livres para contratar os serviços funerários junto à empresa de sua preferência. Além disso, a comodante se compromete a não gerar óbices para que outras empresas funerárias, escolhidas pelos familiares do cadáver, possam remover os corpos de dentro das dependências de sua clínica.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

9.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador Chefe da Adv. Setorial da SSP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Ricardo Brisolla Balestreri
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

Concessionária ou Representante da Concessionária